



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1.738/2005 ✓

Concede Subvenção Social, dispõe sobre abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder **Subvenção Social**, no valor de até **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, à "**CASA DA CRIANÇA DE DELFINÓPOLIS**", associação sem fins lucrativos, de caráter beneficente e educativo, inscrita no **CNPJ/MF. sob o número 07.158.848/0001-92**, sediada à avenida Ivo Soares de Matos, 362, nesta cidade de Delfinópolis, MG.

Artigo 2º - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**, para cobrir as despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 3º - O crédito constante do artigo anterior, será aberto na seguinte dotação orçamentária:

2020805 - Fundo Municipal Social
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
1002 - Gestão Política Assistência Social
33504300 - Subvenção SocialR\$ 9.000,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

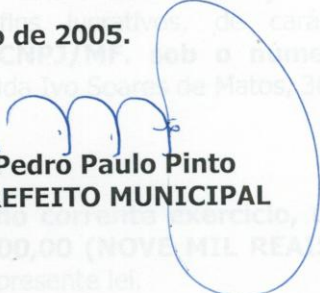
Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Artigo 4º - Como recurso disponível para atendimento à despesa constante desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a **anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária** do orçamento vigente:

2020601 -	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
44905100	Obras e Instalações
27 -	Desporto e Lazer
812	Desporto comunitário
21	Desporto comunitário
FICHA	123
R\$.....	9.000,00(NOVE MIL REAIS).

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 04 de Agosto de 2005.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL